

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE ACADÊMICO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 004/2023 – DACA/PROGRAD

EDITAL DE CADASTRAMENTO E MATRÍCULA PARA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA DA UFRN NO PERÍODO LETIVO 2023.1.

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) torna público para conhecimento de todos os classificados no Processo Seletivo para os Curso de Bacharelado em Administração Pública a Distância no período letivo 2023.1 as informações referentes ao cadastramento e matrícula dos ingressantes.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Devido ao número de vagas ofertadas neste processo seletivo ser maior do que o número de aprovados, **em caráter excepcional**, todos os candidatos aprovados serão admitidos como ampla concorrência, sendo dispensado o envio de documentos referentes às ações afirmativas (L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13, L14 e A2) e exigindo-se a documentação descrita no item 3.2.

2. DO CADASTRAMENTO

2.1. Os **candidatos aprovados** neste processo seletivo deverão realizar o envio eletrônico da documentação, por meio do sítio eletrônico <https://sigps.ufrn.br/sigps/>, onde deverão preencher a Declaração de Ciência e Responsabilidade e anexar os documentos, conforme os itens 2.2 e 3.2.

CHAMADA ÚNICA

2.2. Os **candidatos aprovados** terão a partir das 08h do dia 06 de fevereiro até às 23h59min do dia 07 de fevereiro de 2023 para enviar a documentação.

2.2.1. Caso seja necessário complementar ou retificar alguma documentação não validada, os candidatos terão o dia 10 de fevereiro de 2023, das 08h às 23h59min, para realizar esse procedimento.

3. DA DOCUMENTAÇÃO DE CADASTRO

3.1. O cadastramento somente ocorrerá se o candidato **enviar todos os documentos dentro do prazo**, em conformidade com o **item 2.2 e subitem 2.2.1** deste Edital.

3.2. É exigido para todos os candidatos:

I. Declaração de Ciência e Responsabilidade, preenchida eletronicamente no sítio eletrônico <http://sigps.ufrn.br/sigps/>.

II. Documento oficial de identificação com foto (frente e verso): Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Registro de Conselho de Classe ou Passaporte.

III. Cadastro de Pessoa Física – CPF, dispensável caso o documento oficial de identificação contenha o número do CPF.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE ACADÊMICO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- IV. Diploma de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente¹ (frente e verso). Pode ser substituído por Diploma de Conclusão de Curso Superior, mas não por histórico ou comprovante de vínculo com o ensino superior, mesmo da UFRN, nem por histórico do ensino médio.
- V. Certidão de Quitação Eleitoral, obtida por meio do sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) <http://www.tse.jus.br/> ou fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral, dispensada para:
- a) os que completaram ou vão completar 18 anos após a data de realização do primeiro turno das últimas eleições, ou seja, os nascidos a partir de 02/10/2004;
 - b) os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;
 - c) os candidatos estrangeiros;
 - d) os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório; ou
 - e) os que perderam os direitos políticos.
- VI. Documento que comprove estar em dia com as obrigações relativas ao serviço militar (frente e verso), apenas para os candidatos do sexo masculino, dispensado para:
- a) os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2022;
 - b) os maiores de 45 anos no ato do cadastramento; ou
 - c) os candidatos estrangeiros.
- VII. Termo de posse ou contrato como agente público dos tipos Administrativo e Político, com vínculo permanente ou temporário.
- VIII. Declaração emitida pela instância da Administração Pública a qual o agente público dos tipos Administrativo e Político está vinculado, com data de emissão a partir de 01 de setembro de 2022, atestando que está em exercício das atividades.

3.2.1. A condição de ser ou já ter sido aluno de graduação da UFRN **não** dispensa o candidato da exigência do envio de todos os documentos necessários para o cadastramento.

4. DO ENVIO ELETRÔNICO DA DOCUMENTAÇÃO

| DATAS PARA ENVIO ELETRÔNICO DA DOCUMENTAÇÃO DE CADASTRO | | |
|---|---------------|-----------------|
| CHAMADA ÚNICA Todos os aprovados | Data de envio | 06 e 07/02/2023 |
| | Retificação | 10/02/2023 |

4.1. Os candidatos deverão realizar o envio eletrônico da documentação, exclusivamente, por meio do sítio eletrônico <https://sigps.ufrn.br/sigps/>, onde deverão anexar os documentos e preencher a declaração, em atenção ao item 3.2 deste Edital.

4.1.1. O login ao sítio eletrônico <https://sigps.ufrn.br/sigps/> deverá ser realizado utilizando-se a conta **gov.br**.

4.2. Toda a documentação deverá ser enviada na forma de arquivos eletrônicos no padrão PDF/A, de boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas) e com todas as informações legíveis com tamanho máximo de 3MB cada. Os arquivos enviados que não sejam de boa qualidade ou que estejam ilegíveis não serão validados.

¹ Para que possa ser considerado equivalente ao Diploma, o documento deve indicar a escola emitente, endereço, CNPJ, reconhecimento pela Secretaria de Educação ou equivalente (nº do parecer e data), ser assinado pelo responsável e afirmar que o candidato "**concluiu o ensino médio**" ou "**concluiu o curso técnico de nível médio**", sem utilizar expressões ambíguas tais como "concluiu as disciplinas" ou "integralizou a carga horária exigida para o nível médio" ou "integralizou todos os componentes curriculares exigidos para o ensino médio" ou "concluiu, mas deve apresentar o relatório final de estágio" ou "concluiu três anos de estudo".

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE ACADÊMICO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

4.2.1. Entende-se por informação legível os arquivos em que o documento digitalizado não possua cortes e rasuras e em que a integridade das informações esteja nítida e possibilite a identificação das informações contidas.

4.2.2. O candidato é inteiramente responsável pelas informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos anexados.

4.3. Após a submissão dos documentos, é responsabilidade do candidato acompanhar e verificar, no sítio eletrônico <https://sigps.ufrn.br/sigps/>, se a documentação enviada foi submetida corretamente.

4.4. A documentação recebida passará por análise da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e cada documento será classificado com a situação VALIDADA ou NEGADA.

4.4.1. É responsabilidade do candidato acompanhar e verificar, no sítio eletrônico <https://sigps.ufrn.br/sigps/>, o resultado da análise da documentação feita pela PROGRAD.

4.4.2. Caso falte ou não seja validada alguma documentação, os candidatos terão o prazo de retificação, estabelecido no subitem 2.2.1, para enviar a documentação correta. Os documentos enviados nesses prazos passarão por nova análise.

4.5. O candidato é responsável pela verificação da situação dos seus documentos após a análise da PROGRAD.

4.6. Somente será cadastrado o candidato que tiver toda a sua documentação VALIDADA.

4.7. O candidato que não realizar ou fizer de forma incompleta o envio eletrônico da documentação será eliminado deste processo seletivo e perderá o direito à vaga.

4.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de cadastramento em prazos, horários e locais diferentes dos indicados neste Edital ou com documentação incompleta.

4.9. O candidato convocado na **chamada única**, ou seja, aprovado dentro do número de vagas, que **não enviar** a documentação correta, conforme a **seção 3, será eliminado do processo seletivo**.

4.10. A UFRN não se responsabilizará por documentação não recebida por motivos de ordem técnica nos computadores, falhas na comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda de ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam o envio da documentação.

5. DA MATRÍCULA

5.1. Para os alunos que tenham sido convocados dentro das vagas disponíveis neste processo seletivo, a matrícula em componentes curriculares será realizada de forma automática, nos dias 23 e 24/02/2023.

5.1.1. Os alunos ingressantes serão matriculados nas turmas do primeiro nível do seu curso.

5.1.2. Uma vez cadastrado e matriculado, o aluno poderá realizar alterações nos componentes curriculares matriculados, assumindo inteira responsabilidade por eventuais prejuízos causados pela alteração.

5.1.2.1. Recomenda-se que, caso o candidato deseje realizar alterações na matrícula, procure previamente a coordenação do seu curso para orientação.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE ACADÊMICO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

5.1.2.2. Não será possível efetuar alterações nos componentes curriculares matriculados após as datas previstas para rematrícula conforme o Calendário Universitário do Ano Letivo de 2023 da UFRN (Resolução nº 050/2022-CONSAD).

6. DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

6.1. Estudos realizados anteriormente pelo candidato em outras Instituições de Ensino Superior ou na própria UFRN poderão ser aproveitados para o curso no qual está ingressando, mediante solicitação do interessado via SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas).

6.1.1. As orientações para a realização do procedimento de abertura do processo eletrônico de aproveitamento de estudos estão disponíveis no sítio eletrônico <http://prograd.ufrn.br/documento.php?id=261069901>.

6.2. O aproveitamento dos componentes curriculares cursados em outras instituições far-se-á em conformidade com o que dispõe o Regulamento dos Cursos de Graduação da UFRN (Resolução nº 171/2013-CONSEPE), particularmente nos artigos 270 a 274.

6.3. Os alunos ingressantes poderão solicitar aproveitamento de estudos após a efetivação do cadastro e matrícula em componentes curriculares.

6.4. Para aproveitamento de estudos realizados fora da UFRN, o interessado deverá fornecer o histórico escolar e os programas dos componentes curriculares cursados na instituição de origem, devidamente assinados e carimbados ou validados eletronicamente.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A UFRN não se compromete com a publicação de listas de candidatos convocados pela imprensa ou por qualquer outro veículo de comunicação, nem com nenhum tipo de comunicação pessoal com os convocados. Cabe ao interessado consultar nos endereços eletrônicos oficiais (<http://www.prograd.ufrn.br/> e <http://www.comperve.ufrn.br/>) as listas de convocação publicadas nas datas previstas neste Edital.

7.2. A UFRN não se responsabiliza por erros cometidos pelo candidato, ou por terceiro, no envio da documentação eletrônica de cadastro.

7.3. Todos os horários deste Edital têm como referência o horário oficial de Brasília.

7.4. Caso julgue necessário, a PROGRAD poderá solicitar ao candidato que reenvie eletronicamente ou apresente de forma presencial os documentos utilizados no cadastramento eletrônico para conferência, em local, data e horário a serem informados previamente.

7.4.1. O candidato que prestar informação falsa estará sujeito à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

7.5. Todos os documentos enviados ficarão sob guarda da PROGRAD.

Natal, 17 de janeiro de 2023.

José Josemar de Oliveira Júnior
Diretor de Administração e Controle Acadêmico

Maria das Vitórias Vieira Almeida de Sá
Pró-Reitora de Graduação